Lei nº 081, de 31 de julho de 1.998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento geral do município:
06.02 - Fundo do Desenvolvimento Ensino Fundamental
2019 - Manutenção Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental
4120 - Equipamento e Materiais Permanentes
Valor - R$ 15.000,00

Art. 2º - O recurso descrito no artigo anterior , será destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:
06.02 - Fundo de Desenvolvimento Ensino Fundamental
2019 - Manutenção Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental

4110 - Obras e Instalações
Valor - R$ 15.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 31 de julho de 1.998.

MÁRIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra .

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças